



Município de Volta Redonda
Controladoria Geral do Município

DESPACHO

Senhores Controlador-Geral e Subcontrolador-Geral,

Por força do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.257/2024 que estabelece a prévia manifestação desta CGM para as Contratações Diretas, por Dispensa ou Inexigibilidade, passo a analisar a conformidade dos autos na forma abaixo.

Tratam os autos de dispensa de licitação, para compra de insumos para fabricação de fraldas, para atender as necessidades do BANCO DA CIDADANIA.

É imperioso destacar que a análise desta CGM culmina em parecer meramente opinativo e a decisão de prosseguimento da contratação é de responsabilidade do órgão demandante.

Após análise dos autos, não foram identificadas inconformidades a serem apontadas. Sendo assim, opina-se pelo prosseguimento da contratação.

À superior apreciação.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Rezende Santos Allemand, Assessora Técnica**, em 17/03/2026, às 11:11, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01556310** e o código CRC **47E7B266**.

Referência: Processo nº VR-12.059-00001406/2026

SEI nº 01556310

Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br